PORTARIA Nº 60/2024

Disciplina e designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta, no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana/PR.

CONSIDERANDO, que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1ºAs licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, composta, no mínimo, por 3 (três) agentes públicos.

§ 2º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes indicados no Caput e § 1º deste artigo atuarão na forma de comissão de contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respetivos processos em todas as suas fases.

Art. 2º Nos processos modalidade "Pregão", o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º Fica designado o agente público Luiz Carlos Mello da Silva para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Agente de Contratação será auxiliado por EQUIPE DE APOIO composta pelos seguintes agentes públicos:

Marcelly Cristina Marcondes Barroné	Membro Titular
Vera Lúcia Aparecida de Lima	Membro Titular
Elio Braz Ferreira	Membro Suplente

Art. 5º A Comissão de Contratação, conforme art. 6º, inciso L e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação será composta pelos seguintes agentes públicos:

Luiz Carlos Mello da Silva	Presidente	Servidor Efetivo
Marcelly Cristina Marcondes Barroné	Membro Titular	Comissionado
Vera Lúcia Aparecida de Lima	Membro Titular	Servidor Efetivo
Elio Braz Ferreira	Membro Suplente	Comissionado

Art. 6º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata esta portaria.

Art. 7º Aos servidores efetivos, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados neste ato, será concedido adicional conforme estabelecido Art. 18. § 2º, da Lei nº 909 de 12/12/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tamarana), que perdurará enquanto o agente público for membro da aludida designação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana 14 de agosto de 2024

MÁRIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 60/2024

Disciplina e designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta, no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana/PR.

CONSIDERANDO, que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1ºAs licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, composta, no mínimo, por 3 (três) agentes públicos.

§ 2º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes indicados no Caput e § 1º deste artigo atuarão na forma de comissão de contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respetivos processos em todas as suas fases.

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 20/08/2024. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Nos processos modalidade "Pregão", o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º Fica designado o agente público Luiz Carlos Mello da Silva para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Agente de Contratação será auxiliado por EQUIPE DE APOIO composta pelos seguintes agentes públicos:

Marcelly Cristina Marcondes Barroné	Membro Titular
Vera Lúcia Aparecida de Lima	Membro Titular
Elio Braz Ferreira	Membro Suplente

Art. 5º A Comissão de Contratação, conforme art. 6º, inciso L e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação será composta pelos seguintes agentes públicos:

Luiz Carlos Mello da Silva	Presidente	Servidor Efetivo
Marcelly Cristina Marcondes Barroné	Membro Titular	Comissionado
Vera Lúcia Aparecida de Lima	Membro Titular	Servidor Efetivo
Elio Braz Ferreira	Membro Suplente	Comissionado

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 20/08/2024. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata esta portaria.

Art. 7º Aos servidores efetivos, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados neste ato, será concedido adicional conforme estabelecido Art. 18. § 2º, da Lei nº 909 de 12/12/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Tamarana), que perdurará enquanto o agente público for membro da aludida designação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana 14 de agosto de 2024

MÁRIO CESAR FABIANO

Presidente da Câmara

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 20/08/2024. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial